



**EDITAL 21/2024 – PRO PESP**  
**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS**  
**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024**  
**PRÓ-AMAZÔNIA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRO PESP) torna pública a presente Seleção Interna para acolher propostas que poderão compor o Projeto Institucional no âmbito da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 PRÓ-AMAZÔNIA.

**1. OBJETIVO**

- 1.1. O presente edital tem como finalidade selecionar até **04 (quatro) subprojetos** que possam participar da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 PRÓ-AMAZÔNIA.
- 1.2. A SELEÇÃO PÚBLICA objetiva “selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica na região da Amazônia Legal”.
- 1.3. Objetivos específicos da Chamada Pública:
  - I. Reduzir assimetrias no âmbito nacional, incentivando a interiorização da pesquisa científica e tecnológica, formação, desenvolvimento e fixação de recursos humanos na região da Amazônia Legal.
  - II. Expandir a infraestrutura de pesquisa na região da Amazônia Legal, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico, com qualidade internacionalmente reconhecida, nas seguintes áreas:
    1. Biotecnologia e Valorização da Biodiversidade; 2. Acervos e Coleções; 3. Agricultura Sustentável e Agroecologia; 4. Energias Renováveis; 5. Gestão de Recursos Hídricos; 6. Desenvolvimento Urbano e Sustentável; 7. Saúde Pública e 8. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Conectividade.
- 1.4. A Chamada Pública está sendo regida pelo instrumento publicado no portal da Finep, no seguinte endereço <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/741>

**2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

- 2.1. A executora (UFPA) apresentará uma única proposta, com até 04 (quatro) subprojetos, em áreas distintas.
- 2.2. Os subprojetos apresentados deverão ser enquadrados nas seguintes áreas, conforme item 1.3.
  - a) Biotecnologia e Valorização da Biodiversidade, visando o desenvolvimento e melhoria de bioprodutos derivados da biodiversidade amazônica, utilização da biotecnologia para explorar o potencial farmacêutico, cosmético e nutricional dos recursos genéticos, e fitoterápicos, com ênfase no estudo para estabelecimento de padrões de referência, metodologias analíticas e marcadores químicos de espécies amazônicas.
  - b) Acervos e Coleções, visando a melhoria de instalações físicas tais como sistemas de prevenção e combate a incêndios, equipamentos de segurança e conservação de laboratórios, além da aquisição de equipamentos e softwares para digitalização.
  - c) Agricultura Sustentável e Agroecologia, visando o desenvolvimento de sistemas agroecológicos e agroflorestais que combinem produtividade com conservação ambiental em áreas de cultivo experimentais, viveiros, bancos de sementes e espaços para pesquisa integrada e processamento de produtos, prospecção e análises.
  - d) Energias Renováveis, visando o desenvolvimento e experimentação de tecnologias de energia renovável adaptadas ao contexto amazônico que visem promover a autonomia energética das comunidades locais.
  - e) Gestão de Recursos Hídricos, visando o uso sustentável dos recursos hídricos, preservação da qualidade da água e manutenção dos serviços ecossistêmicos associados.
  - f) Desenvolvimento Urbano Sustentável, visando o planejamento urbano que considere as especificidades da região, promovendo cidades inclusivas e sustentáveis.
  - g) Saúde Pública, visando estudos de doenças endêmicas e epidêmicas da região.
  - h) Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e conectividade, visando o desenvolvimento de soluções para alavancar o desenvolvimento da região a partir de análise de dados, simulações, descobrimento de padrões, monitoramento ambiental etc., bem como equipar laboratórios para estudos voltados a tecnologias para conectividade na região amazônica, estudando cenários e fazendo experimentos práticos.
- 2.3. **A apresentação de mais de um subprojeto em uma mesma área de uma mesma executora acarretará a eliminação de toda a proposta.**
- 2.4. Cada subprojeto deverá ser associado a **uma única área**, conforme item 2.2 do presente edital.
- 2.5. O detalhamento de cada proposta deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep SISGON, com destaque para as seguintes informações:

- i. Diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências da instituição executora.
  - ii. Disponibilidade de recursos humanos, infraestrutura e materiais atuais da instituição executora.
  - iii. Atividades de pós-graduação e/ou de pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.
  - iv. Apresentar o Coordenador Geral da proposta.
- 2.6. O detalhamento de cada subprojeto deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep SISGON, com destaque para as seguintes informações:
- I. **Avaliação Geral:** Para fins de pontuação do critério 1, as instituições deverão detalhar:
    - a) A aderência e relevância da infraestrutura solicitada para a instituição executora ao seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
    - b) Adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no PDI e na Política de Inovação;
    - c) A aderência e relevância das atividades de P&D da infraestrutura solicitada à Estratégia Nacional de CT&I;
    - d) A aderência e relevância das atividades de P&D às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 6.998, de 10.05.2023([https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria\\_MCTI\\_n\\_6998\\_de\\_10052023.html](https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTI_n_6998_de_10052023.html));
    - e) A singularidade e ineditismo das atividades de P&D que serão desenvolvidas com a infraestrutura proposta;
    - f) Os resultados e impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa que serão realizadas;
    - g) Os mecanismos de proteção e de exploração da propriedade intelectual empregados pelo laboratório explicitando, se for o caso, as principais patentes solicitadas e suas correspondentes explorações comerciais;
    - h) A contribuição da infraestrutura para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico nos âmbitos nacional, regional e local.
  - II. **Equipe:** Para fins de pontuação do critério 2, as instituições deverão listar:
    - a) Os pesquisadores envolvidos, incluindo o coordenador geral e os coordenadores dos subprojetos.
      - i. A equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora.
      - ii. Não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica.
      - iii. A equipe científica deve estar condizente com a infraestrutura pleiteada.
      - iv. A equipe científica deverá ser capaz de atingir os resultados esperados.
    - b) Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão estar atualizados na plataforma Lattes.
    - c) Experiência e dedicação da equipe científica envolvida na proposta, informando a produtividade dos últimos 05 (cinco) anos as 10 (dez) produções mais importantes (publicações, teses e dissertações, patentes etc.).
  - III. **Interiorização:** para fins de pontuação do critério 3, as instituições deverão apresentar:
    - a) A região beneficiada;
    - b) A contribuição da infraestrutura e das atividades de pesquisa para a mitigação de assimetrias regionais.
  - IV. **Orçamento:** Para fins de pontuação do critério 4, as instituições deverão detalhar e justificar:
    - a) A infraestrutura física atual e a que se pretende adequar/melhorar.
    - b) A relevância, coerência e adequação de todos os itens do orçamento requeridos frente ao objetivo geral e aos objetivos específicos do Plano de Trabalho proposto do subprojeto.
    - c) O prazo de execução para cumprimento das metas físicas do subprojeto.
- 2.7. O valor solicitado na proposta deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes limites:
- I. O valor da proposta solicitado à Finep não poderá ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). As propostas que não observarem esse limite serão eliminadas.
  - II. Cada subprojeto deverá ter um valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Os subprojetos que não observarem esse limite serão eliminados.
- 2.8. Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir:
- I. A denominação de cada item solicitado no plano de trabalho deverá ser mantida em todos os documentos anexados à proposta.
  - II. Caso a proposta inclua solicitação de recursos para realização de serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física sem complexidade técnica, estritamente ligadas à instalação dos equipamentos a serem adquiridos no subprojeto, deverão ser apresentados os documentos do projeto resumido, conforme Anexo II do edital originário da FINEP.
  - III. É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os equipamentos nacionais:
    - a) Para solicitação de itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional, deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração justificando a aquisição no mercado nacional de itens fabricados no exterior ao invés da aquisição por importação direta. Essa declaração deverá seguir o Anexo III do edital originário da FINEP e deve ser assinada pelo coordenador geral do projeto. Devem ser listados em um único Anexo III originário da FINEP todos os itens da proposta que se enquadrarem nessa situação.
  - IV. É obrigatória a apresentação para todos os equipamentos importados:

- a) Deverá ser indicado e utilizado como parâmetro o câmbio da data de lançamento do edital da FINEP (09.07.2024).
  - b) Deverá ser indicado e utilizado como parâmetro o câmbio da data de lançamento do edital.
  - V. No caso de solicitação de equipamento de pequeno porte, isto é, aqueles com valor unitário de aquisição abaixo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme item 2.1.13 do edital originário da FINEP, apresentar Anexo IV originário da FINEP onde deverá ser justificada sua aquisição apontando a aplicação, necessidade, aderência e relevância à pesquisa e à infraestrutura pleiteada.
  - VI. No caso de solicitação de recursos para Diárias e Passagens, apresentar a Declaração Aquisição e Uso de Diárias e Passagens conforme Anexo V do edital originário da FINEP, observando:
    - a) Diárias e Passagens para treinamento e participação em eventos e congressos relativos às atividades de pesquisa são restritas a membros da equipe científica do subprojeto da instituição executora.
- 2.9. Diárias e Passagens para treinamento e participação em eventos e congressos relativos às atividades de pesquisa são restritas a membros da equipe científica do subprojeto da instituição executora.

### 3. DESPESAS APOIÁVEIS

#### 3.1. Despesas Correntes:

- i. Material de Consumo para o desenvolvimento de atividades de pesquisa.
- ii. Diárias e Passagens:
  - a) Somente aos membros da equipe científica da instituição executora: capacitação/treinamento e participação em eventos e congressos desde que relacionados às atividades de pesquisa para o desenvolvimento de recursos humanos, até o limite de 10% do valor do subprojeto.
- iii. Peças de reposição nacionais e/ou importadas, referentes à manutenção de equipamentos e classificadas como custeio, desde que relacionadas aos equipamentos a serem adquiridos.
- iv. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:
  - a) contratação de serviços relacionados a pequenas adaptações sem complexidade técnica de instalação estritamente ligadas aos equipamentos a serem adquiridos na instituição executora;
  - b) serviços de manutenção dos equipamentos a serem adquiridos na instituição executora;
  - c) despesas com capacitação/treinamento para os membros da equipe científica da instituição executora.
- v. Despesas acessórias com importação: frete, seguros, despesas alfandegárias e afins, limitadas a 20% do valor total dos itens importados no subprojeto.
  - a) Caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema, deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa indicando como as despesas serão cobertas a fim de garantir a execução do projeto.
- vi. Despesas Operacionais e Administrativas: O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei de Inovação, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

#### 3.2. Despesas de Capital:

- 3.2.1. Adaptações e Instalações: pequenas reformas em áreas já existentes da instituição executora exclusivamente relacionadas à adequação de laboratórios para permitir as atividades de pesquisa da proposta e a instalação dos equipamentos solicitados.
  - a) O valor total das pequenas reformas e adaptações de instalação, não poderá ultrapassar 20% do valor total do subprojeto. Caso o valor solicitado seja superior a 20%, serão eliminados todos os itens solicitados de pequenas reformas e adaptações de instalação.
- 3.2.2. Equipamentos e Materiais Permanentes Nacionais e/ou Importados, para a instituição executora.

### 4. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### 4.1. Documentos Necessários para avaliação da proposta:

- a) Cópia do PDI vigente ou documentação similar, da instituição executora;
- b) As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. 5º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, deverão apresentar cópia da sua Política de Inovação, que será considerada na avaliação de mérito da proposta.

#### 4.2. Documentos necessários para avaliação dos itens de orçamento:

- a) Para pequenas adaptações de instalação: Projeto Resumido conforme Anexo II do edital originário da FINEP;
- b) Para material de consumo, equipamentos, materiais permanentes e software nacionais: orçamento;
- c) Para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional: orçamento e Anexo III do edital originário da FINEP;
- d) Para material de consumo, equipamentos, materiais permanentes e software importados: proforma invoice;
- e) Para itens de serviço do tipo "Manutenção", prestados por pessoa física ou jurídica, de qualquer valor, será obrigatório anexar Proposta Técnica e Orçamentária;
- f) Para equipamentos de pequeno porte: justificativa conforme Anexo IV do edital originário da FINEP;

- g) Para Diárias e Passagens: Declaração conforme Anexo V do edital originário da FINEP.
- 4.3. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos exigidos no item 4 do presente edital acarretará a eliminação da proposta ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.
- 4.4. Caso o valor consolidado dos itens de orçamento eliminados na etapa de Habilitação supere 50% do valor solicitado, o subprojeto será eliminado nesta etapa.
5. **PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5.1. A Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses.
- 5.2. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.
6. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À FINEP**
- 6.1. Os dados da proposta deverão ser enviados para o sistema SISGON da Finep até às **17h do dia 16 de agosto de 2024**.
- 6.2. A proposta **deverá ser preenchida pelo(a) coordenador(a) das propostas selecionadas**, diretamente na plataforma SISGON da Finep, conforme orientações enviadas após o resultado final da Seleção Interna da PROPESP.
7. **PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA DA SELEÇÃO INTERNA**
- 7.1. Os proponentes deverão elaborar um projeto contendo os seguintes itens: objetivo geral e específicos, descrição e justificativa, metodologia, resultados esperados e orçamento. Ademais, necessitarão indicar somente uma área temática e atender aos requisitos apresentados nos **Itens 2.5 e 2.6** do presente edital de seleção interna da PROPESP.
- 7.2. Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: [coordena.convenios.propesp@gmail.com](mailto:coordena.convenios.propesp@gmail.com), até o **dia 18 de julho de 2024**.
8. **SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8.1. As propostas serão analisadas quanto ao mérito dos projetos por Comissão ad hoc, externa à UFPA, designada pela PROPESP, observando-se os critérios de avaliação expressos no **item 10.2 do edital originário da FINEP**.
9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico [coordena.convenios.propesp@gmail.com](mailto:coordena.convenios.propesp@gmail.com) ou pelo telefone 3201 7527.
- 9.2. Para ter acesso ao edital e aos demais documentos da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL INFRAESTRUTURA PARA A AMAZÔNIA LEGAL 2024 PRÓ-AMAZÔNIA**, consultar o seguinte endereço da página da FINEP <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/741>
- 9.3. Informamos que este edital de **SELEÇÃO INTERNA** não substitui o edital originário da Finep.

Belém, 12 de julho de 2024.

**Maria Iracilda da Cunha Sampaio**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Germana Maria Araújo Sales**  
Diretora de Pesquisa

**Lilian Pires Lopes**  
Coordenadora de Convênios